



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365 / 2025
EDITAL Nº 74 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39 / 2025
DETENTOR DA ATA: MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº [REDACTED] CPF/MF nº [REDACTED] de outro lado a empresa **MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL**, CNPJ/MF nº 37.841.840/0001-97, estabelecida na Rua José Augusto Mazzotti, nº 27, Jardim São Carlos, na Cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, CEP: 13650-246, endereço eletrônico: financeiro@pecasgranzio.com, neste ato representada pela Sra: **MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL**, RG [REDACTED] CPF: [REDACTED] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARLA 32 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E EMPRÉSTIMO GRATUITO, POR SISTEMA DE COMODATO, DE TANQUE COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS JUNTAMENTE COM BOMBA E MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item nº 01 do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, considerando as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.5. Os itens deverão ser entregues a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Rua Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui/SP., no horário compreendido 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.5.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

2.6. A Detentora, deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

2.8.1. A Detentora deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses.

2.9. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.19. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.20. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.21. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 254 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 255 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 256 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/3.3.90.30.00 – Ficha 261 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha 264 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha 268 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 272 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 273 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 280 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109/3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 302 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 303 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 304 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 311 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 312 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 313 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 322 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 323 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.



**MIRLEY
CRISTINA
MELISCKI
GRANZOLI**

Assinado digitalmente por MIRLEY
CRISTINA MELISCKI GRANZOLI
DN: C=BR, DN=C-Brazil, o=SP,
ou=1-Sede, ou=Feirinhas, ou=CA-AC
50478, serial=9,
c=BR#1010720100128,
ou=Hococofeireira, ou=Certificad
o ICAI, c=Brasileira, ou=SP-THA
MELISCKI GRANZOLI,
37841840000000
Razão Social e autoridade
certificadora
Local Emissão
Data: 2022.06.19 14:27:26



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha 910 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha 912 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 924 – Secretaria de Mobilidade Urbana – Recursos Municipais.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 937 – Secretaria de Tributação e Fiscalização – Recursos Municipais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, OUTRAS FONTES DE RECURSOS E FUNDOS ESPECIAIS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. **Integram** esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 39 / 2025** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 74 / 2025** - Pregão Eletrônico nº 39 / 2025.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

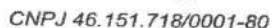
MIRLEY
CRISTINA
MELISCKI
GRANZIOL
3784184000019

Assinado digitalmente por MIRLEY
CRISTINA MELISCKI GRANZIOL
3784184000019
DN: cn=MIRLEY CRISTINA
MELISCKI GRANZIOL, o=Prefeitura Municipal de Birigui, ou=Assinatura, ou=CA, email=mirley.cristina@birigui.sp.gov.br, c=BR
Data: 2025.06.17 14:18:20
Versão: 3.0



9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
365 /2025
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

39 /2025

Data Vencimento 17/06/2026

Fornecedor 026917 MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL
Endereço RUA JOSE AUGUSTO MAZZOTTI 27
Bairro JARDIM SÃO CARLOS
Cidade SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS Estado SP Cep 13650-246
CGC.(RG) 37.841.840/0001-97 Telefone (19)3672-1603 Fax (19)99650-3426
Banco 0756 Agência 3194- Conta 9743896-0
Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega 24 HORAS
Prazo Garantia

Processos

000000000043/2025

Unidades Requisitantes

013 SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.08.01.0188.5	L	MAXI AIR		0	5.000,000	3,9600
ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx) - 1 08 01 0188 5							

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI

Digitally signed by SAMANTA PAULA
ALBANI BORINI:30674619838
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BFB e

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Samanta Paula Albani Borini
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

MIRLEY
CRISTINA
MELISCKI
GRANZIOL:
37841840000197

Assinado digitalmente por MIRLEY
CRISTINA MELISCKI GRANZIOL:
37841840000197
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Santa
Cruz das Palmeiras, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=39157027000128,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PJ A1, CN=MIRLEY CRISTINA
MELISCKI GRANZIOL:37841840000197
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-17 14:14:12
Foxit Reader Versão: 9.3.0